

2019

CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Unidade de Auditoria Fiscal - Área de
Recursos Humanos

**PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA -
PAA 2019**

MIRACEMA/RJ
2019



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	7
<i>3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização</i>	<i>7</i>
<i>3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna.....</i>	<i>9</i>
<i>3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria</i>	<i>10</i>
<i>3.4. Desenvolvimento Institucional</i>	<i>11</i>

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) na área de Recursos Humanos da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Miracema – CGM-AUDIN-RH, concebido para o exercício 2019, está estruturado em conformidade com o disposto na Resolução nº 004, de 30 de Novembro de 2016 e na Resolução nº 015, de 20 de março 2019, ambas do Conselho da Controladoria Geral do Município.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM-AUDIN-RH, em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho da CGM, através da Resolução nº 015, de 20 de março de 2019 e elaborar parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria. Também estabelece o cronograma sintético dos projetos de auditoria, bem como os prazos para elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna e peças complementares a serem encaminhados ao Conselho da Controladoria Geral do Município e ao Controlador Geral. Constam ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.

2. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da CGM-AUDIN - RH, órgão de controle interno diretamente subordinado ao Controlador Geral do Município, na execução dos seus trabalhos utiliza, dentre outras, as técnicas abaixo descritas, previstas em seu estatuto, conforme os artigos 17 e 18 da Lei nº 1608/2015:

Art. 17 – Auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, registros contábeis, contratações em geral e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Parágrafo Único – A auditoria busca a melhor alocação dos recursos do Poder Executivo, atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

Art. 18 – Fiscalização é a técnica de controle que visa a comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes.

Para cumprimento de sua missão institucional de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos alocados ao Município de Miracema, a CGM-AUDIN-RH conta com a seguinte estrutura organizacional:



A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder executivo Municipal, ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do Município de Miracema, realizando auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Tendo em seus princípios institucionais o disposto no Art. 1º da Lei 1608/2015:

(...)

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município é instituição permanente, de assessoramento direto e indireto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, essencial aos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º São Princípios Institucionais da Controladoria Geral do Município:

I – fiscalização e auditoria dos atos da Administração Pública Municipal;

II – verificação do cumprimento das regras de transparência pública;

III – defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

IV – orientação e assessoramento aos Gestores Públicos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município exercerá o papel de Órgão Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal e dirigirá as atividades dos subsistemas de auditoria e correição, nos termos da Lei.]

(...)

Diretamente subordinadas à Controladoria Geral do Município encontram-se as Unidades de Auditorias Fiscais com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Engenharia Civil e área Fazendária.

A AUDIN-RH tem a finalidade de avaliar se foram observadas as leis e os princípios administrativos nos procedimentos realizados pela área de Recursos Humanos. Objetivando um melhor direcionamento dos recursos destinados a esta municipalidade, evitar desperdício, apontar improbidades, negligência, e quando possível, antecipar estas ocorrências.

3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAA 2019 foi elaborado em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas na Resolução 015, de 20 de março de 2019, e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

As ações de controle no âmbito da CGM-AUDIN-RH têm como objetivo precípuo a elaboração dos relatórios e peças complementares que compõem os processos de avaliação e inspeção, com o objetivo de apontar eventuais irregularidades e possíveis danos ao erário.

3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização

No planejamento e na execução das auditorias, deverá ser realizada análise de risco, além de outros critérios, como materialidade, relevância e criticidade, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade, definida no Plano Anual de Auditorias:

Unidade de Auditoria de Recursos Humanos (2019)

- Acumulação de cargos públicos;

No período compreendido entre abril de 2019 e dezembro de 2019, serão realizadas pela AUDIN-RH, concomitantemente, eventuais ações de suporte à Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e demais Secretarias, se necessário, cursos de capacitação para aprimoramento pessoal e profissional e outras atividades determinadas pelo Controlador Geral do Município.

Ademais, devem-se levar em consideração os recursos tecnológicos disponíveis na Controladoria, o tempo de aquisição das informações que serão necessárias para realização das auditorias e o período de férias e/ou licenças das servidoras/ auditoras de RH que

executarão o trabalho.

A auditoria realizada será a Auditoria Direta Centralizada, isto é, realizada exclusivamente pelos auditores fiscais de RH da Controladoria Geral do Município. Cabe ressaltar que serão analisados todos os servidores públicos efetivos do município de Miracema que acumulam cargos públicos neste município e arredores, até o limite de 7 municípios, num raio de 100 km do Município de Miracema. A auditoria tem o objetivo de contemplar todos os funcionários existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracema que possuem mais de um vínculo público.

Dentre os itens analisados, será observado se a acumulação exercida está de acordo com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e a Legislação vigente no município.

O Plano Anual de Auditoria de 2019 tem previsão de conclusão para o corrente ano, podendo sofrer alterações com relação aos prazos de análise e conclusão, sobretudo se houver solicitação de Auditoria Especial em área específica da Administração Pública Municipal.

3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício 2019 estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou *in loco*:

Nº	Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo da Auditoria	Local da Realização	Cronograma	Previsto	Equipe de Auditoria
					Início	Fim	
1	Análise da conformidade dos Procedimentos Administrativos – Declaração de Renda, Declaração de Acumulação de Cargos – Informações juntadas pelo Departamento de RH.	Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da atuação da administração nos atos de pessoal, com destaque para a aderência da legislação e dos normativos legais vigentes, acórdãos do TCE/RJ e do TCU, e atos regulamentares emitidos pela própria administração, bem como a verificação da sua legitimidade e eficiência, com destaque para a atualização das informações/ cadastro/ histórico funcional e juntada de documentos quando da admissão e/ou atualização cadastral dos Servidores públicos deste Município.	Analisar a legalidade das acumulações de cargos exercidas por servidores, ocupantes de cargos públicos desta municipalidade, de acordo com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal; a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal 796/99, os Estatutos, Planos de cargos e salários e as Leis de criação dos referidos cargos, para apurar se as acumulações encontradas estão em conformidade com a legislação vigente.	Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal e dos municípios com proximidade de até 100 Km de Miracema.	15/04/2019	20/12/2019	Auditoras Fiscais - área Recursos Humanos

3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO (em dias corridos)	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso VI, Art. 21 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM)	Elaboração do PAA/2019: 40 dias após a publicação da Resolução da CGM nº 015, de 20 de março de 2019.	01/04/19	30/04/19
Realizar Ações de Capacitação Profissional em concomitância com os trabalhos de Auditoria	214 dias (Concomitante)	30/04/19	30/11/19
Realizar Fiscalizações diretas ou indiretas, análise de documentos pertinentes	184 dias	30/04/19	30/11/19
Analisar as fiscalizações e concluir os Relatórios	45 dias	01/10/19	20/12/19
Emitir Notas de Auditoria	Até 30 dias após a entrega das comunicações e mediante manifestação dos gestores das Unidades Auditadas.	01/11/19	30/11/19
Elaborar o PAA 2020	30 dias	01/12/19	30/12/19

3.4. Desenvolvimento Institucional

No exercício de 2019 as ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores.

Para o aperfeiçoamento do processo de trabalho, consideram-se prioritárias as ações com vistas à informatização das unidades administrativas, contribuindo com o ganho de tempo e informações mais rápidas para os gestores. O desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados contribuem para uma gestão desenvolvida.

Dado o cronograma das atividades de auditoria, as ações de capacitação deverão ser realizadas no período de abril a novembro de 2019, na forma de cursos presenciais ou à distância, de acordo com as oportunidades, prioridades e demandas de serviços da Unidade de Auditoria. Porém, não há impedimento que os cursos sejam realizados em outras oportunidades, devendo o Auditor Fiscal adequar o tempo entre o curso e as atividades de auditoria.